



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1133, DE 08 DE MARÇO DE 2016.**

Institui o Dia Municipal do Artesão no Município e dá outras providências.

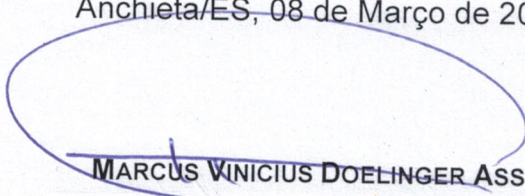
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Anchieta “Dia Municipal do Artesão” a ser comemorado anualmente no dia 19 de Março.

**Art. 2º** No dia Municipal do Artesão, esses profissionais poderão se organizar para realizar seminário, simpósio, conferência, palestras e conagraçamento de classe relacionado ao exercício dessa atividade laboral.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 08 de Março de 2016.

  
MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA